



LEI COMPLEMENTAR Nº. 009/2006, de 19 de dezembro de 2006.

SÚMULA: Altera a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cambé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI COMPLEMENTAR :

ART. 1º. – Fica alterada a Lei Complementar nº. 05/2005, de 27 de julho de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cambé e dá outras providências como segue:

SEÇÃO I

DO GABINETE DO PREFEITO

“Art. 2º. – O Gabinete tem por finalidade assistir o Prefeito nas funções de políticas administrativas, cabendo-lhe especialmente gerenciar os órgãos da Prefeitura, tanto da Administração Direta, quanto da Administração Indireta, cuidar da coordenação da Prefeitura com os municípios, entidades e associações de classe; atender e fazer encaminhar os interessados aos órgãos competentes da Prefeitura; registrar e controlar o uso de veículos que atendem o Gabinete do Prefeito; preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Prefeito; realização das atividades públicas da Prefeitura; cuidar do cerimonial as solenidades públicas da Prefeitura; desempenhar as demais tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Executivo.

Parágrafo Único – O Gabinete é constituído da seguinte estrutura, imediatamente subordinado ao respectivo titular.



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração



(Cont. LEI COMPLEMENTAR Nº. 009/2006)

I - CHEFIA DE GABINETE

Departamento Administrativo do Gabinete

Divisão do Serviço Militar

Divisão de Identificação e Expedição de Carteira de Trabalho e
Previdência Social

Divisão de Atendimento do Gabinete

Seção de Expedição e Correspondência

Divisão de Serviços do Gabinete

Seção de Controle e Coordenação de Serviços Externos

**II - DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DOS ÓRGÃOS DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

Secretaria Municipal de Comunicação

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Auditoria Interna

Procuradoria Jurídica

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Captação de Recursos e Investimentos

Assessoria Municipal de Gerenciamento de Programas Comunitários

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Fazenda

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Saúde Pública

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Secretaria Municipal de Esportes

Secretaria Municipal de Ação Social

Secretaria Municipal da Criança e Assuntos da Família

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Assessoria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional

Secretaria Municipal do Trabalho

**III - DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DOS ÓRGÃOS DA
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

Rua Otto Gaerthner, 65 – Centro – Cambé – PR – CEP: 86.181.300 – Fone: (43) 249-2000

Email: administracao@cambe.pr.gov.br - Site: www.cambe.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração



(Cont. LEI COMPLEMENTAR Nº. 009/2006)

Fundação Cultural e Artística de Cambé
Departamento de Administração e Finanças
Departamento Artístico-Cultural
Departamento de Eventos Culturais
Departamento de Patrimônio Histórico
Departamento da Biblioteca Pública

Companhia de Desenvolvimento de Cambé – COMDEC

Fundação Municipal de Assistência Social”

ART. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 19 de dezembro de 2006.

Adelino Margonar
Prefeito Municipal

Dirceu Camiloti
Secretário Mun. de Administração

PUBLICADO NO JORNAL
Cambé Notícias
Nº 1502 de 31/12/06